LEI COMPLEMENTAR DE Nº 92 DE 05 DE JULHO DE 2021

Autor: Mesa Diretora

"CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO, NA MODALIDADE DE REVISÃO GERAL ANUAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em razão da derrubada do veto nº 01/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Considerando o art. 37, X da Constituição Federal;

Considerando o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 55/2014;

Considerando o art. 8º, VIII da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando a disponibilidade financeira e contábil do Poder Legislativo Municipal;

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara de Vereadores, no período de Abril/2020 a Março/2021, aos cargos efetivos e comissionados, na data-base definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal - Lei Complementar nº55/2014.

Art. 2º - O índice a ser adotado para a concessão do RGA será o IPCA-E/IBGE, conforme determinado na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º - O valor acumulado no período, conforme cálculo do Banco Central do Brasil anexo à presente Lei, é de 5,52% (Cinco, cinquenta e dois por cento).

Art. 4º - Proceda-se as alterações necessárias nos anexos IV e V da Lei Complementar nº 55/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/04/2021**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, em 05 de Julho de 2021.

ANTONIO RODRIGUES
Presidente

JOSE BENTO FILHO
Vice-Presidente

MAURO RENATO SOARES
1º Secretario